



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO N° 008 /2006

Cria na estrutura da administração pública do Município de Fortaleza a Secretaria da Família e Bem Estar Social e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e conforme o estatuído no art. 125 e parágrafos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, vem, submeter a apreciação desta augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada à Exma. Sra. Prefeita Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de mensagem.

Departamento Legislativo em 02 de Março de 2006

Alcides Góes
Alcides Góes
VEREADOR

Rua Thompson Bulcão 830 - Gabinete 22- Luciano Cavalcante CEP - 60810-460- Fone: (085) 3256-8300

DEP. LEGISLATIVO
EM 02/03/2006 - 00000
naus
FOTO: naus



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

(A INDICAÇÃO N° 008 /2006)

PROJETO DE LEI N° _____ /2006

Cria na estrutura da administração pública do Município de Fortaleza a Secretaria da Família e Bem Estar Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Cria no Município de Fortaleza a Secretaria da Família e Bem Estar Social.

Parágrafo único. Essa Secretaria será responsável pela elaboração e execução de política pública que envolva questões referentes à família e o bem estar da sociedade, proporcionando-lhes dignidade e cidadania.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Departamento Legislativo em _____ de _____ de 2006



CÂMERA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei reveste-se de caráter social, pois visa contribuir para dispormos de uma unidade a nível de secretaria para especificamente elaborar e executar uma política voltada para a família e o bem estar social, protegendo a célula mater da sociedade estamos promovendo a vida e uma Fortaleza verdadeiramente bela e saudável, daí a importância do presente Projeto de Lei que certamente terá a aprovação unânime do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 0027/2006
PROJETO DE INDICAÇÃO N° 0008/2006
AUTOR: Vereador Alri Nogueira

EMENTA – “Cria na estrutura da administração pública do Município de Fortaleza a Secretaria da Família e Bem Estar Social e dá outras providências.”

O incluso projeto de Lei, da autoria do nobre Vereador Alri Nogueira, ora submetido à apreciação do Plenário desta Augusta Casa dispõe sobre a criação na estrutura do Município de Fortaleza da Secretaria da Família e Bem Estar Social e dá outras providências.

A matéria encerra medida de alto alcance social e de relevante interesse para a comunidade, além de estar a propositura na medida da competência do legislador municipal, conforme o que preceitua o artigo 30 da Constituição Federal e os artigos 26 e 27 da Lei Orgânica de Fortaleza.

Diante do exposto, somos favoráveis à sua admissibilidade.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Relatora - Dra. Terezinha de Jesus

PRESIDENTE